



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2134/2023

De 28 de Março de 2023

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar
Pessoal por Prazo Determinado para
Função de Operário.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) OPERÁRIOS, pelo prazo de 12 (Doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1214/2010, de 13 de Outubro de 2010 e alterações posteriores, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Cerro Branco:

Nº VAGAS	Função/Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficient e	Remuneração
03	OPERÁRIO	40h	Padrão "I" Classe "A"	1,30	R\$1.398,06

Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

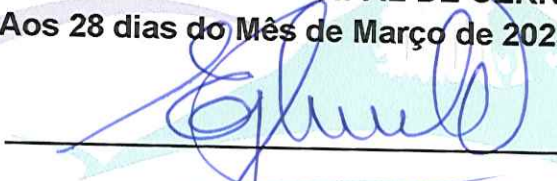


Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA
Classificação Orçamentária: 27.122.0002.2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Desporto, Turismo e Cultura
Elemento Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

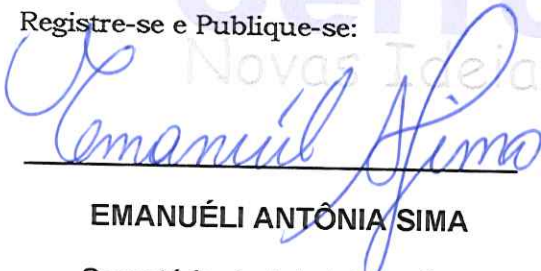
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 28 dias do Mês de Março de 2023


EDSON JOEL LAWALL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA

Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de
Publicações Oficiais da Prefeitura
Municipal de Cerro Branco em
28 / 03 / 2023.


Téis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



MENSAGEM Nº 029/2023

Cerro Branco- RS, 20 de Março de 2023.

Sr. Presidente

JAQUES DANIEL AULER

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar por prazo determinado para Função de Operário.

Estamos solicitando autorização para contratação emergencial de Operário, em virtude de não termos nenhum aprovado no Concurso Público recentemente homologado.

Salientando, que pretendemos contratar do processo seletivo existente da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, onde dispomos de banca.

Justificando ainda, que a contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços na Secretaria Municipal de Desporto Turismo e Cultura.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 27/03/2023

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

SECRETARIA DE SERVIÇOS

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370 - Centro - CEP: 96535-000 - Cerro Branco/RS